



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 034, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.994.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR N.
002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - No anexo II da Lei Complementar Municipal n. 002/93, ficam acrescidos os empregos permanentes, da parte permanente do Quadro de Pessoal, a serem preenchidos mediante concurso público:

03 - COZINHEIRA/MERENDEIRA - ref. 03 - 44H/sem.- 10 grau incompleto ou equivalente

03 - MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS - ref. 06 - 44H/sem. - 10 grau incompleto e C.N.H.

ARTIGO 2* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 21/SETEMBRO/1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
034, fls. 022, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Sérgio Vilela Pinto
DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL